



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

LEI MUNICIPAL Nº XXX/2023

***“Autoriza o Poder Executivo
a demolir a Pista de Skate
situada no Bairro Várzea”.***

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG aprovou, e eu, Prefeito de Bom Jardim de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a proceder com a demolição da pista de skate situada na Rua 17 de dezembro, Bairro Várzea, tendo em vista os problemas técnicos constatados pelo setor de engenharia.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Obras ficará responsável pela demolição, transporte e descarte dos materiais da demolição.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá providenciar a construção de uma nova pista de skate, desta vez, observando as normas técnicas de engenharia, a fim de evitar futuros problemas com o acúmulo de água.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, _____ de _____ de 2023.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal